



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 13 /98

### SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.


**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira Paulista, visando ao atendimento por aquela instituição, dos excepcionais residentes em Canas.

**ARTIGO 2.º** - Caberá a APAE de Cachoeira Paulista o oferecimento de espaço físico, orientação e acompanhamento dos conveniados com equipe técnica, cabendo à Prefeitura o transporte, alimentação, material didático pedagógico, bem como professores e serventes para atendimento dos conveniados.

**ARTIGO 3.º**- As despesas decorrentes da execução da presente pela municipalidade, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 20 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# *Prefeitura Municipal de Canas*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Canas não possui, em sua rede escolar, curso especializado nem pessoal adequado ao tratamento dos excepcionais.

Ademais, o número de excepcionais existentes em nosso município não justifica a montagem de um curso especial, com local adequado e pessoal especializado para o tratamento dos mesmos.

Assim, nada mais racional que o estabelecimento de um convênio com a APAE de Cachoeira Paulista que, além de se tratar de instituição especializada, basta poucos quilômetros de Canas, e conforme afirma o ofício cuja cópia segue em anexo, se disporta a receber as crianças.



---

*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo

## MINUTA DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Canas por intermédio da Diretoria de Educação estabelece um convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira Paulista, visando ao atendimento das crianças excepcionais de Canas, sob as seguintes bases e condições.

**CLÁUSULA I** – Caberá a APAE ceder o espaço físico necessário ao atendimento das crianças, bem como oferecer orientação e acompanhamento aos excepcionais de Canas por Equipe Técnica, sem limitação de número.

**CLÁUSULA II** – Não Caberá a APAE nenhuma remuneração pelo atendimento das crianças, objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA III** – Caberá a Prefeitura de Canas o Transporte das crianças, o fornecimento de Professores, de Serventes, bem como o fornecimento do Material Didático e Pedagógico, além da Alimentação.

**CLÁUSULA IV** – Qualquer das partes conveniadas poderá, a qualquer tempo, denunciar o convênio, devendo todavia, notificar a outra parte, com antecedência de 60 ( sessenta ) dias.

E por estarem acordes em todos as cláusulas supra, firmam o presente convênio, que vai digitado em duas vias de igual teor.

Canas, 03 de Abril de 1998.

---

DIRETOR DE EDUCAÇÃO

---

DIRETOR DA APAE